

LEI Nº 2022, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	03	Comissões Municipais	
Funcional	04.122.0002		
Ação	2.005	Atividades de Comissões Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00
Total			4.000,00

Órgão	02	Secretaria Municipal de Governo, Adm. e Finanças	
Unidade	02	Recursos Humanos	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Atividades de Pessoal	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Mat. Permanente	500,00
Total			500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	02	Secretaria Municipal de Governo, Adm. e Finanças	
Unidade	02	Recursos Humanos	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Atividades de Pessoal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	1.500,00
Total			1.500,00





**vista
alegre**

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	02	Secretaria Municipal de Governo, Adm. e Finanças	
Unidade	02	Recursos Humanos	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Atividades de Pessoal	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
Total			3.000,00

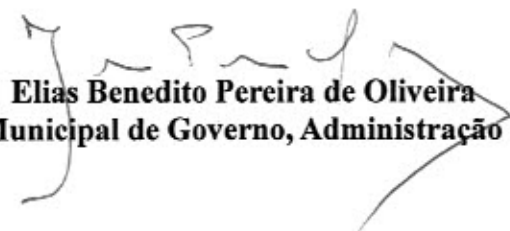
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de abril de 2015.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças